

CONTRATO Nº 08/2022

Pelo presente Contrato de fornecimento de produto conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 059/2022**, no lote 02, Item 02, Emulsão Asfáltica RL-1C do Processo Licitatório nº 060/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2022, do tipo menor preço, firmada em 04 de julho de 2022 pelo **MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, autorizado pelo ato do órgão gerenciador, de um lado **O Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário – CIMASAS**, situado à Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Itajubá - MG, CNPJ nº 09.062.786/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Presidente do Consórcio, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A** CNPJ/MF Nº 026.917.005/002-58 com sede na cidade de Sarzedo - MG, representado por sua Diretora Comercial **Elaine de Souza Medeiros Bezerra**, portador do CPF: 826.318.161-53 e RG: 5-424.834 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do seguinte item, à saber:

1. VALOR - Conforme Ata original **059/2022**

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	31	Ton	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C – EMULSÃO CATIONICA DE RUPTURA LENTA. MARCA: MARCA PROPRIA – MODELO: RL-1C	R\$ 4.800,00	R\$ 148.800,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)

2. A **CONTRATANTE** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O fornecimento do (s) objeto(s) deste contrato será conforme programação **CONTRATANTE**, devendo ser entregue até 05 (CINCO) dias após apresentação das ordens de compra. A entrega deverá ser feita no local que a **CONTRATANTE** designar no município de Itajubá.
4. O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.
5. Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

01.01.01.18.541.0001.2007.3.3.90.30.00

Este contrato não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do CIMASAS.
9. O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da CONTRATANTE e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão DO **MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
11. Faz parte integrante deste Contrato, Processo Licitatório nº 060/2022 do município **DE JEQUITINHONHA**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e **fiscalização** através do Secretário Executivo do CIMASAS, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas deste Contrato e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 16 de Agosto de 2022

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A
Elaine de Souza Medeiros Bezerra

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Presidente do CIMASAS